

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 24 de 07 de março de 2023

“Institui Comissão de Avaliação de Empregado da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para Progressão na Carreira”.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando, o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei nº 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH);

Considerando, o art. 31, da Lei 2.447/2011 e suas alterações, que prevê a Progressão por Tempo de Serviço aos Empregados Efetivos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH;

Considerando que em **10/03/2023** os Guardas Portuários admitidos na 3ª chamada do Concurso SOPH 001/2014 irão completar mais **2 anos de efetivo exercício**, gerando direito a progressão funcional;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão de **Avaliação de Empregado para Progressão na Carreira**, tendo suas atividades coordenadas pela própria Comissão.

Art.2º - Os trabalhos da comissão serão analisados pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art.3º - Integram a presente Comissão, os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, CPF 669.XXX.XXX-04, **RISOMAR MIGUEL DOS SANTOS**, CPF 422.XXX.XXX-34; e **GEIZA F. DE SOUZA KUHN**, CPF 887.XXX.XXX-04.

Art.4º - Compete a Comissão de Avaliação:

I - Emitir parecer conclusivo, tomando por base o resultado da avaliação de cada Empregado avaliado;

II – Requerer, se necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, no que se referem ao desempenho do Empregado;

III – Mediar as articulações entre o Empregado e a Diretoria mencionada no Art. 2º, caso haja discordância quanto aos conceitos aplicados;

IV - Se necessário, oportunizar ao empregado o contraditório e ampla defesa, caso o parecer final da comissão seja a descontinuidade do Contrato de Trabalho;

Art.5º – O resultado da avaliação, deverá ser submetido a DIREX, mencionada no Art. 2º, para fins de providências e homologação;

Art.6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 16/03/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036356343** e o código CRC **596E3A06**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.000078/2023-52

SEI nº 0036356343